

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA SOCIALISTA FEDERATIVA SOVIÉTICA RUSSA:  
CONSTITUIÇÃO DA REVOLUÇÃO PROLETÁRIA DE OUTUBRO DE 1917  
CONSTITUIÇÃO DE LENIN, SVERDLOV E TROTSKY**

10 DE JULHO DE 1918<sup>[1]</sup>

A **Declaração dos Direitos do Povo Trabalhador e Explorado** – aprovada no III Congresso dos Conselhos (Soviets) de Toda a Rússia, em janeiro de 1918 -, e a **Constituição da República Soviética**, aprovada no **V Congresso dos Conselhos (Soviets) de Toda a Rússia**, constituem uma única **Lei Fundamental da República Socialista Federativa Soviética Russa**.

Essa **Lei Fundamental** entra em vigor com a sua publicação, em forma definitiva, no **“Izvestia (Notícias)”**, órgão do **Comitê Executivo Geral de Toda a Rússia**.

Deve ser publicada por todos os órgãos do **Governo Soviético** e enviada a todos os lugares proeminentes de todas as instituições soviéticas.

O **V. Congresso dos Conselhos (Soviets) de Toda a Rússia** encarrega o **Comissário do Povo da Educação** a introduzir, sem exceção, em todas as instituições escolares e estabelecimentos educativos da **República Russa**, o ensino, a explicação e a interpretação das disposições fundamentais dessa constituição.

**PRIMEIRA PARTE**

**DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DO POVO TRABALHADOR E EXPLORADO**

**CAPÍTULO I**

1. A **Rússia** é uma **República de Conselhos (Soviets) de Deputados Trabalhadores, Soldados e Camponeses**. **Todo o poder central e local** pertence a esses conselhos (soviets).

2. A **República Soviética Russa** funda-se sobre o princípio de uma união livre de nações livres, como uma federação de repúblicas nacionais soviéticas.

**CAPÍTULO II**

3. Além disso, sendo sua tarefa fundamental a **abolição de toda a exploração do homem pelo homem, a completa eliminação da divisão da sociedade em classes**,

a **impiedosa repressão da resistência dos exploradores**, o **estabelecimento de uma organização socialista** e o **atingimento da vitória do socialismo em todos os países**, o III Congresso de Deputados Trabalhadores, Soldados e Camponeses de Toda a Rússia resolve:

a. Visando à concretização da **socialização da terra**, fica **abolida a propriedade privada da terra**. Todos os imóveis agrícolas são declarados propriedade de todo o povo trabalhador e entregues, sem qualquer indenização, aos trabalhadores, com base no princípio da **utilização igualitária da terra**.

b. Todas as florestas, todos os recursos naturais e todas as águas de significado estatal-geral, assim como todos os bens vivos ou mortos, fazendas de espécies e empresas agrícolas são **declarados propriedade nacional**.

c. Como primeiro passo para a completa passagem das fábricas, empresas, minas, estradas de ferro e demais meios de produção e de transporte à **propriedade da República dos Conselhos (Soviets) dos Trabalhadores e Camponeses**, ratificam-se as **Leis Soviéticas** sobre o **Controle Operário** e o **Conselho Supremo da Economia**, visando a assegurar o poder dos trabalhadores sobre os exploradores.

Como um primeiro golpe a ser desferido contra o sistema bancário internacional, o **capital financeiro**, o III Congresso dos Conselhos (Soviets) está deliberando uma **Lei sobre a Anulação (Aniquilação) dos Empréstimos, contraídos pelo Governo Czarista, pelos Proprietários Fundiários e pela Burguesia**, ao mesmo tempo em que expressa a sua confiança em que o **Poder dos Conselhos (Soviets)** prosseguirá, com firmeza, nessa direção, até à mais plena vitória da insurreição internacional dos trabalhadores contra o jugo do capitalismo.

d. Confirma-se a passagem de todos os bancos à propriedade do **Estado dos Conselhos (Soviets) dos Trabalhadores e Camponeses**, como uma das condições necessárias à libertação das massas trabalhadoras do jugo do capital.

e. Tendo em vista a aniquilação das classes sociais parasitárias e visando à organização da economia, introduz-se a **obrigação universal de trabalhar**.

f. No interesse de assegurar toda a plenitude de poder para as massas trabalhadoras e eliminar toda a possibilidade de restauração do poder dos exploradores, decreta-se o armamento dos trabalhadores, a **formação das Forças**

**Armadas Vermelhas**, compostas por trabalhadores e camponeses, bem como o completo desarmamento das classes possidentes.

### CAPÍTULO III

4. Expressando sua inflexível determinação de arrancar a humanidade das garras do **capital financeiro** e do **imperialismo** que afogaram a terra em sangue nessa guerra mais criminosa entre todas as já existentes, adere o III Congresso dos Conselhos (Soviets) da maneira mais plena à política executada pelo Poder dos Conselhos (Soviets) de **dilaceração de todos os tratados secretos, organização mais extensa de uma confraternização dos trabalhadores e camponeses dos exércitos** que hoje lutam entre si, e – custe o que custar – atingimento, através de medidas revolucionárias, de uma **paz democrática pelos trabalhadores, sem anexação e contribuições**, sobre a base da **livre auto-determinação das nações**.

5. Visando a atingir esse mesmo objetivo, o III Congresso dos Conselhos (Soviets) insiste em romper inteiramente com a bárbara política da civilização burguesa que construiu, **em poucas nações selecionadas, o bem-estar dos exploradores** com a subjugação de centenas de milhões de pessoas do povo trabalhador, na Ásia, nas colônias em geral e nos pequenos países.

6. O III Congresso dos Conselhos (Soviets) saúda a política do Conselho do Comissariado do Povo que proclamou a **inteira independência da Finlândia**, deu início à **retirada das Forças Armadas da Pérsia** e declarou o **direito de livre auto-determinação da Armênia**.<sup>[2]</sup>

### CAPÍTULO IV

7. O III Congresso dos Conselhos (Soviets) dos Deputados Trabalhadores, Soldados e Camponeses opina que, presentemente, no momento da luta decisiva do proletariado contra os seus exploradores, não existe espaço para estes, em nenhum dos órgãos do poder do Estado. **O poder deve pertencer, inteira e exclusivamente, às massas trabalhadoras** e ao seu representante plenipotenciário – os **Conselhos (Soviets) dos Deputados Trabalhadores, Soldados e Camponeses**.

8. Ao mesmo tempo, aspirando à criação de uma aliança realmente livre e voluntária e, conseqüentemente, tanto mais plena e sólida, selada entre as classes trabalhadoras

de todas as nações da Rússia, o III Congresso dos Conselhos (Soviets) limita-se a constatar os fundamentos da **Federação das Repúblicas dos Conselhos (Soviets) da Rússia**, permitindo, porém, aos trabalhadores e camponeses de todas as nações adotarem, autonomamente, resoluções em seus próprios congressos plenipotenciários de conselhos (soviets) sobre se desejam e sobre qual fundamento querem participar do Governo Federal e das demais instituições soviético-federativas.

**SEGUNDA PARTE**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**  
**DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA SOCIALISTA FEDERATIVA SOVIÉTICA**

**CAPÍTULO V**

9. A tarefa fundamental da Constituição da República Socialista Federativa Soviética, levantada no presente período de transição, envolve o estabelecimento da **Ditadura Urbana e Rural do Proletariado e do Campesinato Mais Miserável**, na forma de uma **poderosa autoridade soviética** de toda a Rússia, com o propósito de **repressão da burguesia, aniquilação da exploração do homem pelo homem** e de **introdução do socialismo**, no qual **não existirá nem divisão de classes nem poder do Estado**.

10. A República Russa é uma sociedade socialista livre de todo o povo trabalhador da Rússia. Todo o poder, situado no interior da República Socialista Federativa Soviética Russa, pertence a **toda população trabalhadora** da Rússia, **unida em conselhos (soviets) urbanos e rurais**.

11. Os conselhos (soviets) das regiões que se diferenciam entre si pela forma especial de existência e pela composição nacional podem-se unir em uniões regionais autônomas, em cujo vértice, tal como no vértice de todas uniões regionais que se formarem, estão situados os **congressos regionais dos conselhos (soviets) e seus órgãos executivos**. Essas uniões regionais autônomas ingressam, sobre uma base federativa, na República Socialista Federativa Soviética Russa.

12. O poder supremo da República Socialista Federativa Soviética Russa pertence ao **Congresso dos Conselhos (Soviets) de Toda a Rússia** e, nos períodos havidos entre os congressos, ao **Comitê Executivo Central de Toda a Rússia**.

13. Com o objetivo de assegurar aos trabalhadores **verdadeira liberdade de consciência**, a **Igreja deve ser separada do Estado e a escola, da Igreja**, assim

como fica reconhecida **liberdade de propaganda religiosa e anti-religiosa a todos os cidadãos.**

14. Com o objetivo de assegurar aos trabalhadores **verdadeira liberdade de expressão de suas opiniões**, a República Socialista Federativa Soviética Russa **elimina a dependência da imprensa em relação ao capital** e entrega nas mãos da classe trabalhadora e dos pobres do campo todos os meios técnicos e materiais, necessários à publicação de jornais, brochuras, livros e todas as demais produções impressas, garantindo sua livre difusão por todo o país.

15. Com o objetivo de assegurar aos trabalhadores **verdadeira liberdade de reunião**, a República Socialista Federativa Soviética Russa, reconhecendo o direito dos cidadãos da República Soviética à **livre organização de reuniões, comícios, assembléias** etc., coloca à disposição da classe trabalhadora e dos camponeses pobres todos os espaços úteis à realização de reuniões populares, com a respectiva mobília, iluminação e aquecimento.

16. Com o objetivo de assegurar aos trabalhadores **verdadeira liberdade de associação**, a República Socialista Federativa Soviética Russa, tendo destruído o poder econômico e político das classes possidentes e, desse modo, abolido todos os obstáculos que, até então, haviam impedido aos trabalhadores e camponeses de exercerem, na sociedade burguesa, a sua **liberdade de organização** e a sua **liberdade de ação**, proporciona **assistência de ordem material e de outros gêneros aos trabalhadores e ao campesinato mais miserável**, em suas **atividades de unir e de organizar**.

17. Com o objetivo de assegurar aos trabalhadores **verdadeiro acesso ao conhecimento**, a República Socialista Federativa Soviética Russa coloca a si mesma a tarefa de fornecer **educação integral, omnilateral e gratuita aos trabalhadores e ao campesinato mais miserável**.

18. A República Socialista Federativa Soviética Russa considera o **trabalho como sendo um dever** de todos os cidadãos da República e proclama como sua consigna : **“Quem não trabalha, não come.”**

19. Com o objetivo de defender, com todas as medidas possíveis, as conquistas da **Grande Revolução dos Trabalhadores e Camponeses**, a República Socialista Federativa Soviética Russa reconhece o dever de todos os cidadãos da República de

somarem-se à **defesa da pátria socialista**, introduzindo o **treinamento militar universal**. O **direito à honra de defender a Revolução com armas nas mãos** é concedido **apenas aos trabalhadores**. Os elementos não-trabalhadores ficam encarregados da execução de outros deveres militares.

20. Como decorrência da **solidariedade dos trabalhadores de todas as nações**, a República Socialista Federativa Soviética Russa concede todos os **direitos políticos da cidadania russa aos estrangeiros** que vivem no território da República Russa para exercício de ocupações profissionais e pertencem à classe trabalhadora ou que não se servem de trabalho camponês alheio. A República Socialista Federativa Soviética Russa reconhece, assim, o direito dos conselhos (soviets) locais de outorgar a cidadania russa a tais estrangeiros, sem quaisquer formalidades complicadas.

21. A República Socialista Federativa Soviética Russa concede **direito de asilo** a todos os estrangeiros, sujeitos à perseguição por crimes políticos ou religiosos.

22. Reconhecendo os **direitos iguais de todos os cidadãos, independentemente de seus vínculos raciais e nacionais**, a República Socialista Federativa Soviética Russa proclama como contrários às **Leis Fundamentais da República** a instauração ou a permissão de todos os gêneros de privilégios, motivados por essa causa, bem como toda e qualquer opressão, praticada contra minorias nacionais, ou limitação dos direitos de igualdade destas.

23. Guiada pelos interesses da classe trabalhadora como um todo, a República Socialista Federativa Soviética Russa **despoja todas as pessoas individuais e todos os grupos individuais dos direitos que são por eles utilizados em prejuízo dos interesses da Revolução Socialista**.

## TERCEIRA PARTE A CONSTRUÇÃO DO PODER SOVIÉTICO

### A. ORGANIZAÇÃO DO PODER CENTRAL

#### CAPÍTULO VI

#### SOBRE O CONGRESSO DOS CONSELHOS (SOVIETES) DOS TRABALHADORES, CAMPONESES, COSSACOS E SOLDADOS VERMELHOS DE TODA A RÚSSIA

24. O **Congresso dos Conselhos (Soviets) de Toda a Rússia** é o **Poder Supremo** da **República Socialista Federativa Soviética**.

25. O Congresso dos Conselhos (Soviets) de Toda a Rússia é composto pelos representantes dos **Conselhos (Soviets) Municipais**, na base de um (1) delegado por 25.000 eleitores, e pelos representantes dos **Congressos dos Conselhos (Soviets) das Províncias**, na base de um (1) delegado por 125.000 habitantes.

Nota 1: Caso o Congresso dos Conselhos (Soviets) das Províncias não ocorra antes do Congresso dos Conselhos (Soviets) de Toda a Rússia, os delegados, eleitos para este, serão diretamente enviados a partir do Congresso dos Conselhos (Soviets) dos Distritos.

Nota 2: Caso o Congresso dos Conselhos (Soviets) das Regiões ocorra antes do Congresso dos Conselhos (Soviets) de Toda a Rússia, os delegados, eleitos para este, poderão ser enviados a partir do Congresso dos Conselhos (Soviets) Regionais.

26. O **Congresso dos Conselhos (Soviets) de Toda a Rússia** é convocado pelo **Comitê Executivo Central de Toda a Rússia**, pelo menos duas (2) vezes ao ano.

27. Um **Congresso Extraordinário dos Conselhos (Soviets) de Toda a Rússia** é convocado ou por iniciativa própria ou por exigência dos **Conselhos (Soviets) dos Distritos** que representem, pelo menos, um terço (1/3) de toda a população da República.

28. O **Congresso dos Conselhos (Soviets) de Toda a Rússia** elege o **Comitê Executivo Central de Toda a Rússia**, composto, no máximo, por duzentas (200) pessoas.

29. O **Comitê Executivo Central de Toda a Rússia** é inteiramente responsável perante o **Congresso dos Conselhos (Soviets) de Toda a Rússia**.

30. No período havido entre os congressos, o **Comitê Executivo Central de Toda a Rússia** é o **Poder Supremo da República**.

## CAPÍTULO VII

### SOBRE O COMITÊ EXECUTIVO CENTRAL DE TODA A RÚSSIA

31. O **Comitê Executivo Central de Toda a Rússia** é o órgão legislativo, executivo e de controle supremo da República Socialista Federativa Soviética Russa.

32. O **Comitê Executivo Central de Toda a Rússia** fornece, em geral, direcionamento às atividades do **Governo dos Trabalhadores e Camponeses** e de todos os órgãos do **Poder Soviético** no país, unifica e harmoniza o trabalho legislativo e administrativo, bem como supervisiona a aplicação prática da **Constituição Soviética** e das resoluções dos **Congressos dos Conselhos (Soviets) de Toda a Rússia** e dos órgãos centrais do **Poder Soviético**.

33. O **Comitê Executivo Central de Toda a Rússia** examina e ratifica os projetos dos decretos e outras propostas, apresentados pelo **Conselho dos Comissários do Povo** ou pelas diversas autoridades, bem como edita decretos e disposições próprios.

34. O **Comitê Executivo Central de Toda a Rússia** convoca o **Congresso dos Conselhos (Soviets) de Toda a Rússia**, ao qual presta contas de suas próprias atividades, bem como apresenta relatórios sobre a política geral e questões particulares.

35. O **Comitê Executivo Central de Toda a Rússia** erige um **Conselho dos Comissários do Povo**, ocupado da administração geral dos assuntos da República Socialista Federativa Soviética Russa e de seus departamentos (**Comissariados do Povo**), ocupados da direção dos diversos ramos da administração.

36. Os membros do **Comitê Executivo Central de Toda a Rússia** trabalham em departamentos (**Comissariados do Povo**) ou cumprem ordens especiais do Comitê Executivo Central de Toda a Rússia.

## CAPÍTULO VIII

### SOBRE O CONSELHO DOS COMISSÁRIOS DO POVO

37. Compete ao **Conselho dos Comissários do Povo** a administração geral dos assuntos da República Socialista Federativa Soviética.

38. No cumprimento dessa tarefa, o **Conselho dos Comissários do Povo** edita decretos, ordenamentos, instruções, e adota, em geral, todas as medidas, necessárias ao andamento ágil e regular da vida do Estado.

39. Cumpre ao **Conselho dos Comissários do Povo** notificar, imediatamente, o **Comitê Executivo Central de Toda a Rússia** de todas as suas resoluções e decisões.

40. O **Comitê Executivo Central de Toda a Rússia** é competente para revogar ou suspender, por direito, todas as resoluções ou decisões do **Conselho dos Comissários do Povo**.

41. Todas as resoluções e decisões do **Conselho dos Comissários do Povo**, dotadas de grande significado político-geral devem ser apresentadas para exame e aprovação do **Comitê Executivo Central de Toda a Rússia**.

Nota: As medidas que reclamam execução inadiável podem ser implementadas imediatamente pelo **Conselho dos Comissários do Povo**.

42. Os membros do **Conselho dos Comissários do Povo** situam-se no ápice dos diversos **Comissariados do Povo**.

43. Existem dezoito (18) **Comissariados do Povo**, encarregados dos seguintes domínios:

- a. Assuntos Estrangeiros;
- b. Assuntos da Guerra;
- c. Assuntos da Marinha;
- d. Assuntos Internos;
- e. Justiça;
- f. Trabalho;
- g. Seguro Social;
- h. Educação Popular;
- i. Correios e Telégrafos;
- j. Assuntos das Nacionalidades;
- k. Finanças;
- l. Meios de Comunicação;
- m. Agricultura;
- n. Comércio e Indústria;

- o. Abastecimento Nacional;
- p. Controle do Estado;
- q. Conselho Supremo da Economia;
- r. Saúde Pública.

44. Junto a cada **Comissário do Povo**, deve ser formado, sob sua presidência, um organismo colegiado, cujos membros devem ser confirmados pelo **Conselho dos Comissários do Povo**.

45. Apenas o **Comissário do Povo** é competente para adotar decisões sobre todas as questões que pertençam à direção do Comissariado do Povo respectivo, devendo destas cientificar o organismo colegiado. Se o organismo colegiado não concordar com essa ou aquela resolução do **Comissário do Povo**, pode, sem suspender a execução da resolução, opor protesto contra esta perante o **Conselho dos Comissários do Povo** ou perante a **Presidência do Comitê Executivo Central de Toda a Rússia**. Esse mesmo **direito de oposição**, possuem-no também os membros individuais do organismo colegiado.

46. O **Conselho dos Comissários do Povo** é inteiramente responsável perante o **Congresso dos Conselhos (Soviets) de Toda a Rússia** e perante o **Comitê Executivo Central de Toda a Rússia**.

47. Os **Comissários do Povo** e os organismos colegiados dos **Comissariados do Povo** são inteiramente responsáveis perante o **Conselho dos Comissários do Povo** e perante o **Comitê Executivo Central de Toda a Rússia**.

48. O título oficial de **Comissário do Povo** pertence exclusivamente aos membros do **Conselho dos Comissariados** que dirigem os assuntos gerais da República Socialista Federativa Soviética e não pode ser utilizado por nenhum outro representante do **Poder Soviético**, seja na esfera central, seja na esfera regional.

## CAPÍTULO IX

### MATÉRIAS DA COMPETÊNCIA DO CONGRESSO DOS CONSELHOS (SOVIETES) DE TODA A RÚSSIA E DO COMITÊ EXECUTIVO CENTRAL DE TODA A RÚSSIA

49. Submetem-se à competência do **Congresso dos Conselhos (Soviets) de Toda a Rússia** e do **Comitê Executivo Central de Toda a Rússia** todas as **questões de significado geral do Estado**, tais quais:

- a. a ratificação, a alteração e a complementação da Constituição da República Socialista Federativa Soviética ;
- b. a direção geral de toda a política externa e interna da República Socialista Federativa Soviética ;
- c. a fixação e a alteração das fronteiras, bem como a cessão de partes do território da República Socialista Federativa Soviética ou dos direitos que lhe pertencam ;
- d. a fixação das fronteiras e das competências das Uniões de Conselhos (Sovietes) das Regiões que ingressem no sistema da República Socialista Federativa Soviética, bem como a decisão dos litígios entre elas ;
- e. a admissão de novos membros da República Soviética no sistema da União da República Socialista Federativa Soviética, bem como o reconhecimento da secessão de partes desta ;
- f. a divisão administrativa geral do território da República Socialista Federativa Soviética e a ratificação das uniões regionais ;
- g. a fixação e a alteração do sistema de pesos, medidas e moeda, válidos no território da República Socialista Federativa Soviética ;
- h. as relações com Estados estrangeiros, a declaração de guerra e a conclusão de paz ;
- i. a contração de dívidas, a celebração de contratos aduaneiros e comerciais, bem como de tratados financeiros ;
- j. a definição dos fundamentos e do Plano Geral de toda a Economia do país e de seus ramos específicos no território da República Socialista Federativa Soviética ;
- k. a aprovação do orçamento da República Socialista Federativa Soviética ;
- l. a determinação dos impostos e das taxas gerais do Estado ;

m. a definição dos fundamentos da organização das Forças Armadas da República Socialista Federativa Soviética ;

n. a legislação geral do Estado, a organização judiciária, o processo judiciário, a legislação de Direito Civil e de Direito Penal etc. ;

o. a nomeação e a substituição dos membros individuais do Conselho dos Comissários do Povo e desse Conselho em seu conjunto, bem como a aprovação de seu Presidente ;

p. a edição das disposições gerais sobre a aquisição e a perda do direito de cidadania russa, bem como sobre os direitos dos estrangeiros no território da República ;

q. direito da anistia geral e parcial.

50. Além das questões retro-enumeradas, sujeitam-se à competência do **Congresso dos Conselhos (Soviets) de Toda a Rússia** e **Comitê Executivo Central de Toda a Rússia** todas as questões que estes declarem como pertencentes à sua competência.

51. Pertence exclusivamente à competência do **Congresso dos Conselhos (Soviets) de Toda a Rússia** :

a. a definição, a complementação e a alteração dos fundamentos da **Constituição Soviética** ;

b. a ratificação dos tratados de paz.

52. A decisão das questões, referidas nos pontos c) e h) do art. 49, compete ao **Comitê Executivo Central de Toda a Rússia** apenas quando a convocação do **Congresso dos Conselhos (Soviets) de Toda a Rússia** for impossível.

## B. ORGANIZAÇÃO DO PODER LOCAL

### CAPÍTULO X

## SOBRE OS CONGRESSOS DOS CONSELHOS (SOVIETES)

53. Os **Congressos dos Conselhos (Soviets)** compõem-se da seguinte forma:

a. os **Congressos de Regiões** compõem-se de representantes dos **Conselhos (Soviets) dos Municípios** e representantes dos **Congressos dos Conselhos (Soviets) das Circunscrições**, na base de um (1) deputado por 5.000 eleitores dos municípios e um (1) deputado por 25.000 habitantes das circunscrições, porém não mais do que 500 delegados de toda a região – ou, então, compõem-se de representantes dos **Congressos dos Conselhos (Soviets) das Províncias**, eleitos segundo a mesma regra retro-indicada, caso esse congresso reúna-se imediatamente antes do **Congresso dos Conselhos (Soviets) da Região** ;

b. os **Congressos de Províncias** compõem-se de representantes dos **Conselhos (Soviets) dos Municípios** e dos **Congressos dos Conselhos (Soviets) dos Distritos**, na base de um (1) deputado por 2.000 eleitores dos municípios e um (1) deputado por 10.000 habitantes dos distritos, porém não mais do que 300 deputados de toda a província e, caso os **Congressos dos Conselhos (Soviets) das Comarcas** sejam convocados imediatamente antes daqueles das províncias, deverão as eleições serem realizadas em conformidade com a mesma regra retro-indicada, não pelos **Congressos dos Conselhos (Soviets) dos Distritos**, mas sim por aqueles das **Circunscrições** ;

c. os **Congressos das Circunscrições** compõem-se de representantes dos **Conselhos (Soviets) dos Vilarejos Rurais**, na base de um (1) delegado por 1.000 habitantes, porém não mais do que 300 deputados de toda a circunscrição ;

d. Os **Congressos dos Distritos** compõem-se de representantes dos **Conselhos (Soviets) dos Vilarejos Rurais dos Distritos**, na base de um (1) deputado por 10 membros do conselho (soviète) ;

Nota 1: Os representantes dos **Conselhos (Soviets) dos Municípios** participam dos **Congressos dos Conselhos (Soviets) das Circunscrições**, cuja população não supere 10.000 pessoas. Os **Conselhos (Soviets) dos Vilarejos Rurais** nos distritos que possuam menos de 1.000 habitantes unificam-se, visando à eleição dos deputados do **Congresso dos Conselho (Soviète) da Circunscrição**.

Nota 2: Os **Conselhos (Soviets) dos Vilarejos Rurais** com menos de 10 membros enviam um (1) representante ao **Congresso do Conselho (Soviete) do Distrito**.

54. Os **Congressos dos Conselhos (Soviets)** são convocados pelos órgãos executivos responsáveis pelo **Poder Soviético** do território, i.e. os **Comitês Executivos**, segundo a conveniência destes ou por exigência dos **Conselhos (Soviets) dos Distritos** que possuam, no mínimo, um terço (1/3) de toda a população de determinada circunscrição, porém são convocados, de todo modo, não menos do que duas (2) vezes por ano nas regiões, uma (1) vez em três (3) meses nas províncias e circunscrições e uma (1) vez por mês nos distritos.

55. Os **Congressos dos Conselhos (Soviets)** das regiões, das províncias, das circunscrições e dos distritos elegem os seus respectivos órgãos executivos, i.e. os seus **Comitês Executivos**, cujo número de membros não deve superar:

- a. para a região e para a província, 25 membros;
- b. para a circunscrição, 20 membros ;
- c. para o distrito, 10 membros.

O **Comitê Executivo** é inteiramente responsável perante o **Congresso do Conselho (Soviete)** que o elegeu.

56. Nos limites de sua competência, os **Congressos dos Conselhos (Soviets)** das regiões, das províncias, das circunscrições e dos distritos são o **Poder Supremo**, no âmbito do respectivo território. Nos períodos havidos entre os congressos, o **Comitê Executivo** representa esse Poder.

## CAPÍTULO XI

### SOBRE OS CONSELHOS (SOVIETES) DOS DEPUTADOS

57. Os **Conselhos (Soviets) de Deputados** são formados:

a. nas cidades: na base de um (1) deputado por 1.000 habitantes da população, porém, no total, não menos do que 50 e não mais do que 1.000 membros ;

b. nas comunidades rurais (vilarejos, assentamentos, vilas de cossacos, pequenos distritos, cidades com população inferior a 10.000 pessoas, povoados, sítios etc.): na base de um (1) deputado por 100 habitantes da população, porém, no total, não menos do que 3 e não mais do 50 deputados de cada uma das comunidades.

A duração do mandato dos deputados corresponde a 3 meses.

Nota: Nos distritos rurais, as questões administrativas são resolvidas, sempre que for possível, imediatamente, pela **Assembléia Geral de Eleitores** de determinada comunidade rural.

58. Para os trabalhos correntes, o **Conselho (Soviete) de Deputados** elege, a partir do seu meio, um órgão executivo, i.e. um **Comitê Executivo**, composto por não mais do que 5 pessoas, nos distritos rurais, e, nas cidades, na base de um (1) por 50 membros dos conselhos (soviets) das cidades, porém não menos do que três (3) e não mais do que 15 (em Petersburgo e Moscou não mais do que 40). O **Comitê Executivo** é inteiramente responsável perante o Conselho (Soviete) que o elegeu.

59. O **Conselho (Soviete) dos Deputados** é convocado pelo **Comitê Executivo** segundo a conveniência deste ou por exigência de, no mínimo, a metade dos membros do conselho (soviets), porém, ao menos, uma (1) vez por semana, nas cidades, e duas (2) vezes por semana, nos distritos rurais.

60. Nos limites de sua competência e no caso previsto na nota do art. 57, a **Assembléia Geral de Eleitores** é o **Poder Supremo**, no âmbito de seu respectivo território.

## CAPÍTULO XII

### **SOBRE AS MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DO PODER DOS CONSELHOS (SOVIETES) NOS LOCAIS**

61. Os órgãos das regiões, das províncias, das circunscrições e dos distritos do **Poder dos Conselhos (Sovietes)**, bem como os conselhos (sovietes) de deputados possuem como objeto de suas atividades:

a. a aplicação prática de todas as disposições, emanadas dos respectivos órgãos superiores do **Poder dos Conselhos (Sovietes)** ;

b. a adoção de todas as medidas, voltadas à elevação das condições culturais e econômicas, em seu território correspondente;

c. a decisão de todas as questões que possuam um significado puramente local para o território em questão ;

d. a unificação de todas as atividades de conselho (sovietes), no âmbito do território em questão.

62. Aos **Congressos dos Conselhos (Sovietes)** e seus **comitês executivos** pertence o direito de controle sobre as atividades dos conselhos locais - i.e. os **Conselhos das Regiões** -, o direito de controle sobre todos os conselhos da respectiva região – i.e. os **Conselhos das Províncias** -, bem como sobre todos os conselhos da respectiva província, excluindo-se os das cidades que não ingressam na composição dos congressos das circunscrições etc. Os **Congressos das Regiões e das Províncias** e seus respectivos **Comitês Executivos** possuem, além disso, o direito de suspender as decisões dos conselhos (sovietes) que atuam em seus distritos, disto notificando, em casos de relevante importância, o **Poder Central dos Conselhos (Sovietes)**.

63. Visando ao cumprimento das tarefas atribuídas aos **órgãos do Poder Soviético**, devem ser formados, nos conselhos (sovietes) das cidades e do campo, bem como nos comitês executivos das regiões, províncias, circunscrições e distritos, departamentos correspondentes, como respectivos dirigentes em seu ápice.

#### QUARTA PARTE

## DIREITO ELEITORAL ATIVO E PASSIVO

### CAPÍTULO XIII

64. O direito de eleger e de ser eleito nos **Conselhos (Sovietes)** é exercido, independentemente de convicção religiosa, nacionalidade, domicílio etc., pelos seguintes cidadãos de ambos os sexos da **República Socialista Federativa Soviética** que houverem completado 18 anos, no dia da eleição:

a. todos aqueles que **obtenham meios de subsistência mediante trabalho produtivo e de interesse geral**, bem como todas as pessoas ocupadas em **trabalho doméstico** que lhes conceda a possibilidade de execução de **trabalho produtivo**, tais quais trabalhadores e empregados de todos os gêneros e categorias, atuantes em empresas industriais, comerciais e agrícolas etc., camponeses, cossacos, ocupados na execução de trabalhos rurais e que **não empregem trabalhadores assalariados, com o objetivo de obtenção de lucro** ;

b. os **soldados** do Exército e da Frota da República Soviética ;

c. os cidadãos pertencentes às categorias elencadas nas letras a) e b) do presente artigo que, em certa medida, **tenham perdido sua capacidade laboral**.

Nota 1: Possuindo autorização, concedida pelo **Poder Central**, os **Conselhos (Sovietes) Locais** podem reduzir a idade padrão prescrita e mencionada no presente artigo.

Nota 2: Gozam igualmente de direito eleitoral ativo e passivo as pessoas referidas no artigo 20 (Segunda Parte, Capítulo V), as quais não adquiriram a cidadania russa.

65. **Não podem eleger nem serem eleitos**, mesmo que pertencendo a uma das categorias supra-elencadas :

a) as **pessoas que empregam trabalhadores assalariados, com objetivo de obtenção de lucro** ;

- b) as **peçoas que não vivam dos rendimentos de seus respectivos trabalhos**, tais quais as que vivem de qualquer tipo de porcentagens pagas sobre capitais, rendimentos de empresas, valores obtidos a partir de patrimônios etc. ;
- c) **comerciantes, intermediários comerciais e mercantis, que executam negócios privados ;**
- d) **monges e sacerdotes de igrejas e cultos religiosos ;**
- e) **empregados e agentes das antigas instituições policiais**, das corporações especiais das **policiais civis** e das **divisões de escolta e guarda**, bem como os **membros da antiga Família Real, governante na Rússia ;**
- f) **peçoas declaradas alienadas ou loucas**, em procedimentos judiciários específicos, bem como aquelas sob tutela;
- g) peçoas condenadas por **crimes de cupidez por lucro e delitos de mesquinhez**, para cumprirem penas cominadas em lei ou sentença judiciária.

## CAPÍTULO XIV

### SOBRE A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

66. As eleições devem ser realizadas em conformidade com os costumes estabelecidos, nos dias determinados pelos **Conselhos (Soviets) Locais**.

67. As eleições devem ser realizadas em presença de uma **Comissão Eleitoral** e de um **Representante do Conselho (Soviete) Local**.

68. Nos casos em que a presença de um representante do **Poder Soviético** for tecnicamente impossível, haverá de o substituir o **Presidente da Comissão Eleitoral** e, na falta deste, o **Presidente da Assembléia Eleitoral**.

69. Lavrar-se-à uma ata sobre o curso e o resultado das eleições, a ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e pelo Presidente do Conselho (Soviete).

70. Um procedimento mais detalhado sobre a execução das eleições, bem como sobre a participação nestas das organizações profissionais e outras organizações de trabalhadores, será definido pelos **Conselhos (Sovietes) Locais**, em conformidade com a **Instrução do Comitê Executivo Central dos Conselhos (Sovietes) de Toda a Rússia**.

## CAPÍTULO XV

### FISCALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DAS ELEIÇÕES, REVOGAÇÃO DOS DEPUTADOS

71. Todo o material concernente à realização das eleições deve ser entregue ao **Conselho (Soviete)** responsável.

72. Visando à efetuação da atividade de fiscalização das eleições, o **Conselho (Soviete)** nomeará uma **Comissão de Fiscalização**.

73. A **Comissão de Fiscalização** apresentará um relatório ao **Conselho (Soviete)** sobre o resultado da atividade de fiscalização.

74. O **Conselho (Soviete)** decidirá a questão acerca da confirmação da eleição de candidatos impugnados.

75. Não sendo confirmada a eleição deste ou daquele candidato, deverá o **Conselho (Soviete)** convocar nova eleição.

76. Em caso de invalidez das eleições em seu conjunto, será a questão sobre o cancelamento das eleições decidida pelo órgão de instância superior do **Poder Soviético**.

77. A última instância para a cassação de eleições soviéticas é o **Comitê Executivo Central dos Sovietes (Conselhos) de Toda a Rússia**.

78. Os eleitores que enviarem um deputado ao Conselho (Soviets) possuem o direito de revogar o mandato deste, a todo e qualquer momento, procedendo-se, então, à realização de novas eleições, em conformidade com a disciplina geral da matéria.

## QUINTA PARTE O DIREITO ORÇAMENTÁRIO

### CAPÍTULO XVI

79. A política financeira da **República Socialista Federativa Soviética Russa**, em seu atual momento de transição da **Ditadura dos Trabalhadores**, fomenta os **objetivos fundamentais de expropriação da burguesia** e de **preparação das condições para o atingimento da igualdade geral dos cidadãos da República**, no domínio da produção e da distribuição de riquezas. Tendo em conta esses objetivos, considera como sua tarefa colocar sob o poder de disposição dos órgãos do **Poder dos Conselhos (Soviets)** todos os meios necessários à satisfação das necessidades locais e gerais do Estado da **República dos Conselhos (Soviets)**, sem se deter em sua atividade de **intervenção no direito de propriedade privada**.

80. As receitas e despesas estatais da **República Socialista Federativa Soviética Russa** são unificadas no quadro de orçamento geral do Estado.

81. O **Congresso dos Conselhos (Soviets) de Toda a Rússia** ou o **Comitê Executivo Central dos Soviets (Conselhos) de Toda a Rússia** definem quais espécies de receitas e tributos devem ser considerados partes integrantes do orçamento geral do Estado e quais devem ser colocados à disposição dos **Conselhos (Soviets) Locais**, bem como fixa os limites da tributação.

82. Os **Conselhos (Soviets)** estabelecem a imposição de impostos e taxas exclusivamente para a satisfação de necessidades da economia local. As necessidades gerais do Estado são atendidas por conta dos meios oriundos do tesouro do Estado.

83. Nenhuma despesa, a ser financiada com meios do tesouro do Estado, pode ser efetuada sem que para ela seja estabelecida um crédito no registro das receitas e

despesas estatais ou sem que seja editada uma resolução especial do **Poder Central** sobre a matéria.

84. Para o atendimento das necessidades que possuem significado estatal-geral, os **Comissários do Povo** competentes colocam à disposição dos **Conselhos (Soviets) Locais** os créditos necessários, provenientes do tesouro do Estado.

85. Todos os créditos colocados à disposição dos **Conselhos (Soviets)**, oriundos do tesouro do Estado, bem como os créditos confirmados em conformidade com os valores estimativos das necessidades locais, são por eles utilizados para a satisfação direta destas, no quadro das subdivisões das estimativas (parágrafos e artigos), não podendo serem aproveitados na cobertura de outras necessidades, sem que para isto exista resolução especial do **Comitê Executivo Central dos Soviets (Conselhos) de Toda a Rússia** e do **Conselho dos Comissários do Povo**.

86. Os **Conselhos (Soviets) Locais** devem elaborar estimativas anuais e semi- anuais de receitas e despesas para as necessidades locais. As estimativas dos **Conselhos (Soviets) de Vilarejos, de Distritos e de Municípios** que participam dos **Congressos dos Conselhos (Soviets) de Circunscrições**, bem como as estimativas dos órgãos de circunscrição do **Poder dos Conselhos (Soviets)** são confirmados respectivamente pelos **Congressos dos Conselhos (Soviets) de Províncias e de Regiões** ou por seus **Comitês Executivos**. As estimativas dos órgãos municipais, provinciais e regionais dos **Poder Soviético** são confirmadas pelo **Comitê Executivo Central dos Conselhos (Soviets)** e pelo **Conselho (Soviete) dos Comissários do Povo**.

87. Para as despesas não previstas em estimativas, bem como no caso de insuficiência de apreciações das estimativas, devem os **Conselhos (Soviets)** requerer créditos suplementares ao **Comissariado do Povo** competente.

88. Quando os meios locais não bastarem para o atendimento das necessidades locais, indispensáveis à cobertura de despesas inadiáveis, serão concedidos pelo **Comitê Executivo Central dos Conselhos (Soviets) de Toda a Rússia** e pelo **Conselho (Soviete) dos Comissários do Povo** aos **Conselhos (Soviets) Locais** alocações ou empréstimos, provenientes do tesouro do Estado.

**SEXTA PARTE**  
**O BRASÃO E A BANDEIRA DA REPÚBLICA SOCIALISTA FEDERATIVA**  
**SOVIÉTICA RUSSA**

**CAPÍTULO XVII**

89. O brasão da **República Socialista Federativa Soviética Russa** é composta pela imagem de uma foice e de um martelo dourados sob os raios do sol, em um fundo vermelho, que, de modo cruzado e com as empunhaduras para baixo, são contornados por uma coroa de trigo e com a inscrição:

**a) República Socialista Federativa Soviética Russa e**

**b) Proletários de Todos os Países, Uni-Vos!**

90. A bandeira do exército, da marinha e do comércio da **República Socialista Federativa Soviética Russa** é formada por uma tela de linho de cor vermelha (cor de púrpura), em cujo ângulo esquerdo do pólo superior são posicionadas, em caracteres impressos dourados, as letras “R.S.F.S.R.” ou a inscrição “**República Socialista Federativa Soviética Russa**.”

Presidente do V Congresso dos Conselhos (Sovietes) de Toda a Rússia e do Comitê Executivo Central de Toda a Rússia – **Jakob M. Sverdlov**.

Membros da Presidência do Comitê Executivo Central de Toda a Rússia – **T. I. Teodorovitch, F. A. Rozin, A. P. Rosenholx, A. C. Mitrofanov, K. G. Maximov**.

Secretário do Comitê Executivo Central de Toda a Rússia: **V. A. Avnessov**.

**EDITORA DA ESCOLA DE AGITADORES E INSTRUTORES**  
**“UNIVERSIDADE COMUNISTA REVOLUCIONÁRIA J. M. SVERDLOV”**  
**PARA A FORMAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO MARXISTA-REVOLUCIONÁRIA**  
**DO PROLETARIADO E SEUS ALIADOS OPRIMIDOS**  
**MOSCOU - SÃO PAULO - MUNIQUE – PARIS**

---

[<sup>1</sup>] Cf. **KONSTITUTSIA RSFSR 1918g.** (Constituição da República Socialista Federativa Soviética Russa, in : **SOBRANIE UZAKONIENY I RASPORIAJENY PRAVITEL'STVA**(Compilação da Legislação e dos Ordenamentos do Governo)(10 de Julho de 1918), in : *Dekrety Sovetskoi Vlasti* (Decretos do Poder Soviético), Moscou : Gosudarstvennoie Izdatiel'stvo. Politicheskoi Literatury, 1920, pp. 71 e s. A presente Lei Constitucional foi adotada pelo V Congresso dos Conselhos (Soviets) de Toda a Rússia, ocorrido em 10 de julho de 1918.

[<sup>2</sup>] Em 6 (19) de dezembro de 1917, a **Assembléia Legislativa Finlandesa** adotou uma declaração sobre a independência finlandesa. De acordo com a política de nacionalidades do **Estado Soviético**, fundado pela **Grande Revolução Proletária Russa de 1917**, o **Conselho dos Comissarios do Povo** editou, em 18 (31) de dezembro de 1917, um **Decreto sobre a Independência da Finlândia**. Em uma sessão de governo subsequente, **Lenin** entregou, pessoalmente, o texto do decreto ao **Primeiro Ministro Svinhufvud** que dirigia a delegação governamental finlandesa. Em 22 de dezembro de 1917 (4 de janeiro de 1918), o **Decreto sobre a Independência da Finlândia** foi aprovado pelo **Comitê Executivo Central de Toda a Rússia**. Em 19 de dezembro de 1917 (1º de janeiro de 1918), no quadro do **Tratado de Brest-Litovsky**, concluído entre a Rússia, a Alemanha, a Austro-Hungria, a Turquia e a Bulgária, em 2 (15) de dezembro de 1917, o **Governo Soviético** propôs ao Governo da Pérsia elaborar um plano comum para a retirada das tropas russas deste país. Por fim, em 29 de dezembro de 1917 (11 de janeiro de 1918), o Governo de Lenin editou um **Decreto sobre a Armênia Turcomana** que foi publicado no **Pravda (A Verdade)**, Nr